

**ATA N.º 1**

----Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, no Edifício dos Serviços Comuns, realizou-se a reunião prévia do Júri nomeado por Despacho RT.56/2019, estando presentes a Presidente, Prof. Doutora Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros, e os vogais efetivos, Prof. Doutor Luís Miguel Mendes Ferreira e Dra. Eliana da Costa Henriques de Barros.-----

----A reunião teve como objetivo a tomada de deliberações necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e a definição das ponderações e pontuações a considerar. Foi, ainda, acordada a fórmula de classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em apreço, tendo em conta a legislação em vigor e relativamente à seleção do candidato: o número de postos de trabalho: 1 (um); a carreira/categoria: Técnico Superior; o regime de contrato: contrato de trabalho em funções públicas a termo certo e a caracterização do posto de trabalho: Gestão do financiamento plurianual do Centro de Investigação e de Tecnologias Agroambientais e Biológicas (CITAB) e da sua execução financeira; monitorização dos pagamentos efetuados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e proceder à respetiva distribuição pelos investigadores do Centro, de acordo com o Regulamento Financeiro em vigor; Comunicação regular com a FCT e outros financiadores, garantindo a salvaguarda das questões legais, contratuais e financeiras de projetos afetos ao Centro; funções consultivas, de estudo, planeamento e pareceres, para apoio à decisão pela Direção do Centro; apoio à elaboração dos outputs do CITAB, como relatórios de atividades, planos de atividades, publicações e newsletters; organização das reuniões gerais, do Conselho Científico e das Comissões Externas; gestão administrativa e financeira de programas de doutoramento coordenados pelo CITAB (renovação de bolsas, articulação com os Serviços Académicos institucionais para renovação de matrículas e cumprimento do estipulado nos protocolos estabelecidos, organização de reuniões); organização de Congressos nacionais e internacionais, de natureza científica e/ou de disseminação; gestão dos canais de comunicação do CITAB (página web e redes sociais) e da base de dados online dos investigadores.-----

----Tendo em consideração a caracterização do posto de trabalho a ocupar, os requisitos habilitacionais são o grau académico de licenciatura em Economia. O Júri mais considerou atender como competências essenciais: a orientação para resultados; a responsabilidade e compromisso com o serviço; o relacionamento interpessoal; o planeamento e organização; o trabalho de equipa e cooperação; a iniciativa e autonomia.-----

*Abner
Lins
et*

---Relativamente aos métodos de seleção os mesmos encontram-se estipulados na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sendo deliberada a aplicação dos métodos **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.-----

---A **Avaliação Curricular (AC)**: a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Ficou estipulada a sua aplicação da seguinte forma:-----

---Para quem é titular da categoria será realizada a **avaliação curricular (AC)**, valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e os seguintes critérios, se o trabalhador já desempenhou as funções:-----

$$AC=[(HA)+FP+(2EP)+(AD)]/5$$

---Para os restantes candidatos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula:-----

$$AC=[(HA)+FP+(2EP)]/4$$

Onde:

HA = habilitação académica: onde se pondera a titularidade do grau académico, do seguinte modo:

Licenciatura – 15 valores

Mestrado – 17 valores

Doutoramento – 20 valores

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, com certificados emitidos por entidades acreditadas:

Formação com duração de até 7 horas – 0,5 valor/cada ação

Formação com duração > 7 horas e < 35 horas – 1,0 valor/cada ação

Formação com duração >= 35 horas e < 60 horas – 1,5 valores/cada ação

Formação com duração >= 60 horas – 2,5 valores/cada ação

*Arquivos
Institucionais
EP*

---A atribuição da classificação da formação profissional, alcançada pelo somatório dos valores, em conformidade com o atrás descrito, tem como limite os vinte (20) valores. Cada dia de formação corresponde a 7 horas, exceto se existir indicação diferente no certificado.-----

EP = experiência profissional: será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de tarefas/atividades inerentes ao posto de trabalho (EP1), em função da sua duração, como a seguir se apresenta:

Inferior a um ano – 1 valor

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 3 valores

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos – 5 valores

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos – 7 valores

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 20 anos – 12 valores

Igual ou superior a 20 anos – 15 valores

Considerar-se-á outra experiência com relevância (EP2) para o posto de trabalho, com valoração de acordo com a indicação abaixo apresentada:

Inferior a 1 ano – 0 valores

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos – 1 valor

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 2 valores

Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos – 3 valores

Igual ou superior a 10 anos – 5 valores

---A experiência profissional será alcançada através de: EP = EP1 + EP2, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontrar devidamente comprovado.-----

AD = avaliação de desempenho, obtida pela média aritmética simples das avaliações obtidas nos três últimos ciclos avaliativos ($AD = AD1 + AD2 + AD3 / 3$), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao do posto de trabalho a ocupar:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho inadequado – 3 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

----Quando por razões que não sejam imputáveis ao candidato - devidamente comprovadas - não possua avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala supra identificada, pelo que serão considerados 3 (três valores) para este fator.-----

----Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção atrás apresentado (AC), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

----A entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será valorada da seguinte forma: níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.---

----A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:-----

$$CF = (60\%AC)+(40\%EAC)$$

----O Júri mais deliberou, por unanimidade, que no presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

----Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no artigo 66.º da LTFP. Se mesmo assim, permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional.-----

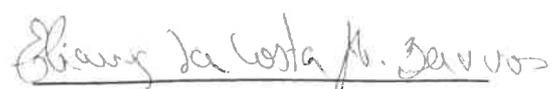
----E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros do júri.-----

A Presidente do Júri


(Ana Isabel Ramos Novo Amorim de Barros)

Os vogais efetivos


(Luís Miguel Mendes Ferreira)


(Eliana da Costa Henriques de Barros)